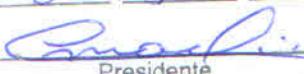




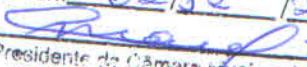
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE MONTANHA**

CORRESPONDÊNCIA LIGADA

em 02/12/2024

  
Presidente

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2024.**

Aprovado: Unânime discussão (ões)  
Por: Unânime  
Vereadores: Presentes (9) ausentes (X)  
C/ Emenda (as)  
Aprovado em: 02/12/2024  
  
Presidente da Câmara Municipal

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** das Contas da Prefeitura Municipal de Montanha/ES, relativo ao exercício financeiro de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Montanha/ES aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**CONSIDERANDO:** Que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder;

**CONSIDERANDO:** Que o Tribunal de Contas tem essência oriunda da estruturação do Estado Democrático de Direito, possuindo inofismável relevância à fiscalização técnica das contas dos agentes públicos, além de deter o poder sancionatório em face dos agentes públicos que não atuam em consonância com os fundamentos insculpidos na Constituição;

**CONSIDERANDO:** Que o Tribunal de Contas é órgão técnico de excepcional conhecimento, tomando decisões administrativas e não jurisdicional emitindo o Parecer conclusivo, recomendando ao Plenário o acompanhamento pela aprovação, essa Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Montanha/ES.

Esta Comissão se posiciona pela **APROVAÇÃO** das contas do exercício financeiro de 2020 após análise do Parecer Prévio do TCEES 00057/2023-1, PROCESSO 02421/2021-6.



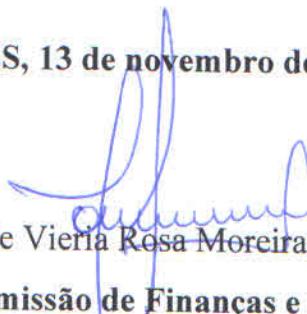
# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

**Art. 1º** - Ficam **APROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Montanha/ES, referente ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade da Sra. Iracy Carvalho Machado Baltar Filha.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

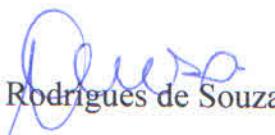
**Montanha/ES, 13 de novembro de 2024.**

  
Lafaete Viera Rosa Moreira

**Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**

  
Bruno da Silva Guimarães

**Vice-Presidente**

  
Adivaldo Rodrigues de Souza

**Membro**